

PREFEITURA MUNICIPAL DE	BACABAL-MA
-------------------------	------------

Fls. n.º 3141

Proc. n.º 230903/2021

Rubrica: ____

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 23090352/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 230903/2021 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2021-SRP ATA DE REGISTRO DE PRECOS n.º 202123090306/2021

> TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL **BACABAL ATRAVÉS** DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE <u>SAÚDE</u> E A EMPRESA <u>L DOS</u> COMERCIO EIRELI SOB **CNPJ** 23.103.728/0001-44, **PARA FORNECIMENTO MATERIAIS** DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO **MUNICÍPIO** BACABAL/MA.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa L DOS SANTOS COMERCIO EIRELI sob CNPJ n.º 23.103.728/0001-44, sediada na Rua Rio Branco, n.º 42, CEP 65.380-000, Alto Praxedes, Bom Jardim/MA, representada por seu Proprietário o Sr. LUCIANO DOS SANTOS sob CPF n.º 609.409.883-80 e C. I. n.º 0462476020128 SSP/MA, a seguir denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para Fornecimento de materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2021-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 230903/2021, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, consoante do Pregão Eletrônico n.º 029/2021-SRP, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.
- 1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533 Baca Da



PREFEITURA	MUNICI	PAL DE	BACABAL	-MA

Proc. n.º <u>230903/2021</u>

Rubrica: _____

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA		QUANT.	VLI	L UNIT.	V	LR. TOTAL
<u> </u>		ITENS DE AM	PLA CON	CORRÊN	CIA				
7	COLA SILICONE LÍQUIDA	Cola silicone líquida, para uso de trabalhos manuais (papel, papelão, espuma, pano, madeira e outros), no mínimo 100g	l lek	Unidade	497	R\$	10,60	R\$	5.268,20
9	ENVELOPE REVESTIDO	Envelope revestido internamente com plástico bolha de alta densidade, medindo 17 x 18cm. Pacote com 10 unidades		Pacote	172	R\$	30,95	R\$	5.323,40
16	PAPEL RECICLADO, FORMATO A4	Papel reciclado, formato A4, medindo 210 x 297mm. Resma com 500 folhas.		Resma	602	R\$	38,34	RS	23.080,68
		RESERVADOS À COT	A DE ATÉ	25% PAF	RA ME/EPI	<u> </u>			
30	COLA SILICONE LÍQUIDA	Cola silicone líquida, para uso de trabalhos manuais (papel, papelão, espuma, pano, madeira e outros), no mínimo 100g	Tek Bond	Unidade	200	R\$	10,60	R\$	2.120,00
32	ENVELOPE REVESTIDO	Envelope revestido internamente com plástico bolha de alta densidade, medindo 17 x 18cm. Pacote com 10 unidades	Radex	Pacote	72	R\$	30,95	R\$	2.228,40
39	PAPEL RECICLADO, FORMATO A4	Papel reciclado, formato A4, medindo 210 x 297mm. Resma com 500 folhas.	Chamex	Resma	280	R\$	38,34	R\$	10.735,20
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP									
63	ENVELOPE DE PAPEL, 16 X 22CM	Envelope de papel, medindo 16 x 22cm, tipo convite.	Celucat	Unidade	191	R\$	1,50	R\$	286,50
68	ENVELOPE DE PAPEL, 31 X 41CM	Envelope de papel, medindo 31 x 41cm, caixa com 250 unidades.	Faroni	Caixa	40	R\$	145,00	R\$	5.800,00
82	GRAMPO TAMANHO 23/10	Grampo para grampeador, tamanho 23/10, caixa com 5.000 unidades.	Bacchi	Caixa	200	R\$	15,00	R\$	3.000,00
89	GRAFITE, DIÂMETRO 0,7 MM	Grafite, diâmetro 0,7 mm, lapiseira.	Bic	Unidade	197	R\$	7,86	R\$	1.548,42
95	PAPEL SULFITE, FORMATO A4	Papel sulfite, formato A4, medindo 210 x 297mm, 75g/m², cor amarelo. Pacote com 100 folhas.	Chamex	Pacote	165	R\$	7,80	R\$	1.287,00
101	PASTA ABA ELÁSTICA 2CM.	Pasta aba elástica, plástica, poliondas, 2cm.	Plascony	Unidade	1.200	R\$	4,60	RS	5.520,00
108	RÉGUA COMUM	Régua comum, em plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, transmitância transparente.	Dello	Unidade	900	R\$	2,80	R\$	2.520,00
		VALOR TOTAL	(R\$)					R\$	68.717,80

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000







ODEECITI IDA	MINICIDAL	. DE BACABAL•N	AΑ
		. UL UNUNUNL'II	

Fls. n.º 3143

Proc. n.º 230903/2021

Rubrica:

sessenta e oito mil, setecentos e dezessete reals e oltenta centavos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 029/2021-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202123090306/2021, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 68.717,80 (sessenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos);
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30° (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões abaixo:
 - a) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da







Fls. n.° 3142

Proc. n.º 230903/2021

Rubrica: _____

empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

- c) Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 029/2021-SRP, e seus anexos,







PREFEITURA MUNI	CIPAL DE	BACABAL	-MA
-----------------	----------	---------	-----

Fls. n.° 3145

Rubrica:

sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis:
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no EDITAL, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
 - 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
 - 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE.







PREFEITURA	MUNICIPAL	DE B	ACABAL-N	IA
-------------------	-----------	------	----------	----

Fls. n.° 3146

Proc. n.° 230903/2021

Rubrica:

- 9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, serão tornados sem efeito;
- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;





PREFEITURA	MUNICIPAL D	E BACABAL-MA
------------	-------------	--------------

Fls. n.° 3147

Proc. n.º 230903/2021

Rubrica:

10.1.5 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do Pregão Eletrônico n.º 029/2021-SRP;

10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.2.1 Exigir que a CONTRATADA, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE:
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
 - 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
 - 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
 - 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
 - 11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela CONTRATANTE.
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA:
 - 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente

Bacaba



Proc. n.º 230903/2021

pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE às importâncias já recebidas;

11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
 - 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
 - 13.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
 - 13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser





Fls. n.º 3149

Proc. n.º 230903/2021

Rubrica: _____

acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02.03 - SECRETARIA DE SAUDE 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE
ESPECIALIDADES
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS 10.302.0002.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por IVANILTON SOARE DE LIMA, nomeado pela PORTARIA Nº 101/2021, designado pelo CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.° 3150

Proc. n.º 230903/2021

Rubrica: _____

técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

18.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;





Proc. n.º 230903/2021

Rubrica: _

21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 13 de abril de 2022.

eoretario Municipal de Saúde Portaria n.º 09/2021 Responsável Legal pela CONTRATANTE

LUCIANO DOS Assinado de forma SANTOS:6094 SANTOS:60940988380 0988380

digital por LUCIANO DOS Dados: 2022.04.13 16:51:34 -03'00'

L DOS SANTOS COMERCIO EIRELI

CNPJ n.º 23.103.728/0001-44 LUCIANO DOS SANTOS CPF n.º 609.409.883-80 RG n.º 0462476020128 SSP/MA

Proprietário Responsável Legal pela CONTRATADA



Fls. n.º

Proc. n.º 230903/2021

Rubrica: ___

Α

L DOS SANTOS COMERCIO EIRELI

CNPJ n.° 23.103.728/0001-44

Rua Rio Branco, n.º 42, CEP 65.380-000, Alto Praxedes, Bom Jardim/MA

NESTA

ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezado Senhor.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, vêm através desta, AUTORIZAR a empresa L DOS SANTOS COMERCIO EIRELI sob CNPJ n.º 23.103.728/0001-44, sediada na Rua Rio Branco, n.º 42, CEP 65.380-000, Alto Praxedes, Bom Jardim/MA, representada por seu Proprietário o Sr. LUCIANO DOS SANTOS sob CPF n.º 609.409.883-80 e C. I. n.º 0462476020128 SSP/MA, doravante denominada CONTRATADA, a iniciar a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 23090352/2022, referente ao Fornecimento de materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, conforme Pregão Eletrônico n.º 029/2021-SRP.

Bacabal/MA, 13 de abril de 2022.

Atenciosamente,

SOARES DOS SANTOS Secretario Municipal de Saúde Portaria/n.º 09/2021

Responsável Legal pela CONTRATANTE

RECEBI EM, ____ / ___ / 2022

LUCIANO DOS SANTOS:609409883 LUCIANO DOS

Assinado de forma digital por

SANTOS:60940988380

80 Dados: 2022.04.13 16:51:50 -03'00'

L DOS SANTOS COMERCIO EIRELI

CNPJ n.º 23.103.728/0001-44

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000





PREFE	TURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º	3153

Proc. n.º <u>230903/2021</u>

Rubrica:

TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23090352/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e L DOS SANTOS COMERCIO EIRELI sob CNPJ n.º 23.103.728/0001-44. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 68.717,80 (sessenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos). DATA DO CONTRATO: 13 de abril de 2022. VIGÊNCIA: Início: 13 de abril de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS -ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. LUCIANO DOS SANTOS - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, $\frac{13}{7} / \frac{01}{2022}$

Nome:



Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1 dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23090351/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e L DOS SANTOS COMERCIO EIRELI sob CNPJ n.º 23.103.728/0001-44. ESPÉCIE: Contrato Administrativo, OBIETO: Fornecimento de materiais de Expediente. Didáticos e Pedagógicos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 66.595,59 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos). DATA DO CONTRATO: 13 de abril de 2022. VIGÊNCIA: Início: 13 de abril de 2022: Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.02 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0003.2003 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.361.0014.2017 -MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 -SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD, DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO, SIGNATÁRIOS: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. LUCIANO DOS SANTOS - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 13 de abril de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23090352/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e L DOS SANTOS COMERCIO EIRELI sob CNPJ n.º 23.103.728/0001-44. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 68.717,80 (sessenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos). DATA DO CONTRATO: 13 de abril de 2022. VIGÊNCIA: Início: 13 de abril de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2055 -MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. LUCIANO DOS SANTOS - Proprietário, pela CONTRATADA Bacabal/MA 13 de abril de 2022.

FIS. nº: 3.54

Publicação: 18/04/2022

Código identificador: Proc. nº: 230 403 20 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1 dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be707169ad8f9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23090353/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e L DOS SANTOS COMERCIO EIRELI sob CNPJ n.º 23.103.728/0001-44. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 86.283,68 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos). DATA DO CONTRATO: 13 de abril de 2022. VIGÊNCIA: Início: 13 de abril de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.04 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0012.2016 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0012.2245 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 -MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.365.0007.2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB. 12.361.0014.2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB. 12.365.0007.2005 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. LUCIANO DOS SANTOS -Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 13 de abril de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1 dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23090354/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e L DOS SANTOS COMERCIO EIRELI sob CNPJ n.º 23.103.728/0001-44. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento

